



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
OSIRIS MELO DE OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JORGE SANTOS DO NASCIMENTO (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ROMILDA GONÇALVES MACHADO SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
VAGNER LUIZ DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ENEAS TEIXEIRA COSTA (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Atos do Controlador Geral do Município.....	3
Atos do Secretário Municipal de Saúde.....	4
Atos da Secretária Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais.....	13
Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.....	14
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.....	14
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	15
Atos do Conselho Municipal da Cidade de Queimados.....	15
Avisos, Editais e Notificações.....	15

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES
NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA ADRIANO MORIE ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA ANTONIO ALMEIDA SILVA ELERSON LEANDRO ALVES FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES GETÚLIO DE MOURA JACKSON PINTO DA SILVA JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA MILTON CAMPOS ANTONIO PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE UBIRAJARA GOMES DA CRUZ WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 753 – Quarta - feira, 12 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.472, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Regula os procedimentos a serem adotados pela PGM e SEMFAPLAN, com base na Lei Complementar nº 036/08, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município – PGM a tomar as medidas necessárias, junto ao juízo do Núcleo da Dívida Ativa da Comarca de Queimados, para a extinção dos executivos fiscais sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 26 da Lei de Execução Fiscal, dentro do limite de 274 UFIR, conforme estabelecido no art. 1º da Lei Complementar nº 036/08.

§ 1º - Após a decisão de extinção do processo judicial, sem julgamento de mérito, a informação deverá ser apropriada junto ao Sistema Tributário Financeiro do Município, de maneira a viabilizar a futura cobrança extrajudicial.

§ 2º - Além da medida determinada no parágrafo anterior, a PGM deverá remeter relatório à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, contendo o número do processo judicial, a inscrição mobiliária ou imobiliária e o valor histórico, a fim de instruir eventual procedimento administrativo de cobrança.

Art. 2º - Os valores acima referidos, ainda que de pequeno valor econômico, deverão ser cobrados, sempre que possível, pela via administrativa, através da SEMFAPLAN, resguardando-se o direito do contribuinte ao contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 6º da Lei Complementar nº 036/08 e do art. 1º deste decreto.

Parágrafo único – A cobrança extrajudicial de que trata o § 1º do art. 1º deste decreto poderá ser realizada através de:

- I. comunicação do contribuinte para comparecimento junto à SEMFAPLAN para o pagamento amigável da cobrança;
- II. através do protesto, na forma da Lei Federal nº 9.942/97, do inciso III do art. 115 do CTMQ e do Decreto Municipal nº 2.082/16;
- III. outras formas previstas em lei.

Art. 3º - Somente serão adotados os procedimentos de que tratam os §§ 1 e 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 036/08, quando o devedor for encontrado.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 200/20. CESSAR OS EFEITOS da PORTARIA Nº 069/20, publicada no DOQ nº 731 de 13/01/201, que DESIGNOU o servidor FRANCISCO DE ASSIS CUNHA, matrícula nº 9548/03, Diretor do Departamento de Administração Tributária, símbolo CC3FAZ - SEMFAPLAN, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador de Fiscalização da SEMUR, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para o Município de Queimados, a contar de 29/01/2020.

PORTARIA Nº 201/20. EXONERAR a servidora STEPHANIE XIMENES CHAVES FREITAS, Matrícula nº 13127/01, do cargo em comissão de Assessor de Centro de Saúde, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 09/01/2020.

PORTARIA Nº 202/20. Para fins de regularização funcional LOTAR a servidora RAFAELLE ALVES DE SENA, matrícula 13097/02, Subcoordenador de Rotinas Administrativas - GAP, na Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios – GAP, a contar de 16/12/2019.

PORTARIA Nº 203/20. CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 2252/18, publicada no DOQ. 381/18 de 01 de agosto de 2018, que DESIGNOU o Sr. ULISSES DAVIS GIL DA SILVA, como membro efetivo da JARI, a contar 26/12/2018.

PORTARIA N.º 204/20. DESIGNAR o senhor JOSÉ CLARET DE CARVALHO ROCHA, como membro efetivo da JARI. Informo que o Sr. JOSÉ CLARET DE CARVALHO ROCHA, será apenas designado como membro efetivo da JARI, não fará jus à remuneração, entretanto fará jus a uma gratificação de presença e produtividade, conforme Art. 7º da Lei Municipal Nº 400/99, transcrito abaixo:

“Art. 7º - Os Membros da JARI farão jus a uma gratificação de presença e produtividade, exceto o presidente equivalente ao valor de R\$ 119,25 (cento e dezenove reais e vinte e cinco centavos), por cessão, até o máximo 08 (oito) sessões por mês, devendo a mesma ser submetida à revisão anual.”

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 753 – Quarta - feira, 12 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 3

*ERRATA - PUBLICADA NO DOQ. 752/20 de 11 de fevereiro de 2020.

Onde se lê: PORTARIA Nº 199/20. EXONERAR a pedido o servidor **FABIANO SIMPLICIO DUROES DE ALCANTARA**, Matrícula nº 13781/01, do cargo em comissão de Supervisor de Unidade de Saúde, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 11/01/2020.

Leia-se: PORTARIA Nº 199/20. EXONERAR a pedido o servidor **FABIANO SIMPLICIO DUROES DE ALCANTARA**, Matrícula nº 13781/01, do cargo em comissão de Supervisor de Unidade de Saúde, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 11/02/2020.

*Republicado por conter erro na data.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 5190/2019/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora NAIZA DE AZEVEDO COSTA – MAT. 12.376/01, através do processo n.º 3505/2019/05, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Processo: 5201/2019/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora SANDRA CRISTINA RAMOS CARTONILHO – MAT. 10929/01, através do processo n.º 3493/2019/05, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Processo: 5194/2019/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora LUCILANE CRUZ INOCENCIO DA SILVA – MAT. 1520/21, através do processo n.º 3483/2019/05, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Processo nº. 1416/2019/05. Com base no parecer desta Controladoria e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS – MAT. 1544/02, através do processo n.º 4529/2018/05, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Processo: 5203/2019/05. Com base no parecer desta Controladoria e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora RENATA DA SILVA LUIZ RODRIGUES - MAT. 4807/0, através do processo n.º 3496/2019/05, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Processo: 5206/2019/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVAÇÃO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido à servidora ALESSANDRA DE SOUZA GOUVÊA – MAT. 10980/01, através do processo n.º 3491/2019/05, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Processo: 5188/2019/05. Com base no parecer desta Controladoria e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor MARCIO ABELARDO DA SILVA – MAT. 3710/91, através do processo n.º 3481/2019/05, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Processo: 5200/2019/05. Com base no parecer desta Controladoria e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora EUNICE RAMOS CARTONILHO – MAT. 12388/01, através do processo n.º 3497/2019/05, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Processo: 5205/2019/05. Com base no parecer desta Controladoria e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO THIAGO – MAT. 2004/41, através do processo n.º 3477/2019/05, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 753 – Quarta - feira, 12 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 4

Atos do Secretário Municipal de Saúde

ATO N.º 012/SEMUS/2020 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo nº 13.0900.17, tendo como objeto o registro de preços para confecção de material gráfico, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e art. 5º, XII do Decreto Municipal nº 2.377/19 de 17 de abril de 2019, CUMPRE com a 4ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 04/2018, Pregão nº 04/2018 (D.O.Q. nº 506 de 07 de fevereiro de 2019).

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018

PREGÃO Nº 04/2018

PROCESSO Nº 13.0900.17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro/SEMUS Srª. Livia da Silva Moraes de Assis e sua Equipe de Apoio Sr. Felipe Correa Oliveira e Sr. Douglas Viana Pessanha, nomeados pela Portaria nº 0005/SEMUS/18 no DOQ nº 380 de 31/07/2018, designado considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 17/12/2018, do Processo nº. 13.0900.17, RESOLVE registrar os preços da empresa EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES, CNPJ nº. 29.923.778/0001-54, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 815/08, Decreto Municipal nº 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para confecção de material gráfico.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes referidos no Anexo I – Termo de Referência, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- I - permitir à CONTRATADA o acesso aos locais da prestação dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- II - notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- III - efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- IV - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta Ata não obriga o Município de Queimados a firmar termo contratual com a CONTRATADA cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas o objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se-á:

- I - Fornecer os materiais no local de entrega previsto no Termo de Referência;
- II - Confeccionar e fazer a entrega de todas as matrizes conforme a demanda do contratante, bem como, todo o material solicitado;
- III - Cumprir todas as demais obrigações impostas no termo;
- IV - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no respectivo certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 753 – Quarta - feira, 12 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 5

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- notificar a CONTRATADA registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- consultar a CONTRATADA registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da CONTRATADA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05(cinco) dias úteis do “recebimento provisório” de acordo com o disposto no art.73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº8666/93.

Parágrafo quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto – A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo sexto – O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art.73 da Lei nº.8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 753 – Quarta - feira, 12 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 6

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a CONTRATADA impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos serviços prestados e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os serviços efetivamente realizados sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo Primeiro– O prazo para pagamento é de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo– O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente prestação de serviços, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo Terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo Quarto - Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de valores devidos a CONTRATADA, em casos de inadimplência dos encargos trabalhistas, encargos sociais, previdenciários e comerciais, que forem apurados em sede própria do Poder Judiciário ou que forem apurados pelo CONTRATANTE, através de processo administrativo, até que haja a regularização da dívida, na forma preconizada pelo art. 71 e seu §1º da Lei nº 8.666/93. O mesmo procedimento também será adotado nas hipóteses prevista no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 753 – Quarta - feira, 12 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 7

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração Pública, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

ParágrafoPrimeiro - Pela inexecução total ou parcial do serviço será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

ParágrafoSegundo - Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em iniciar a prestação do serviço, bem como, um, a prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo a aplicação de multa de mora no valor de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (trinta) dias, após o que, a critério da CONTRATANTE configurar-se-á a inexecução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da CONTRATADA, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 06 de fevereiro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO GERENCIADOR

EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 04/2018, celebrada entre a PMQ e a empresa EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES, CNPJ nº. 29.923.778/0001-54, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº.04/2018.

EMPRESA		EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES					
CNPJ		29.923.778/0001-54					
ENDEREÇO		RUA NICOLAU COBELAS,160 - NILOPOLIS			CEP:26.530.080		
REPRESENTANTE LEGAL		THIAGO CARDOSO HUNGRIA			CARGO: SOCIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Memorando Interno de encaminhamento	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60	
2	Fad - 01 Boletim de Registro de Serviço Anti-Vetorial	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	650	16,5	R\$ 10.725,00	
3	Fad - 02 Remessa de Larva	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com	40	23,29	R\$ 931,60	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 753 – Quarta - feira, 12 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 8

4	Fad - 03 Programa de Controle de Pragas (Ficha de Visita)	A4 - 1/0 - 75g	100 unidade Bloco com 100 unidade	900	13,25	R\$ 11.925,00
5	Fad - 04 Itinerário de Trabalho	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
6	Fad - 05 Boletim de Reconhecimento Geográfico	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	80	25,04	R\$ 2.003,20
7	Fad - 06 Resumo de Reconhecimento Geográfico	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	20	30	R\$ 600,00
8	Fad - 07 Resumo Semanal do Serviço Anti-Vetorial	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
9	Fad - 20 Boletim de Acompanhamento	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	10	31,1	R\$ 311,00
10	Filipeta - 10 Minutos Salvam Vidas	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	150.000	0,12	R\$ 18.000,00
11	Filipeta- DST/AIDS	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	150.000	0,12	R\$ 18.000,00
12	Filipeta - Tuberculose	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	50.000	0,12	R\$ 6.000,00
13	Filipeta - Saúde do Trabalhador	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	25.000	0,12	R\$ 3.000,00
14	Filipeta - Hanseníase	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	25.000	0,12	R\$ 3.000,00
15	Filipeta - Zoonoses	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	25.000	0,12	R\$ 3.000,00
16	Filipeta - Vigilância Sanitária	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	25.000	0,12	R\$ 3.000,00
17	Filipeta - Tabagismo	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	50.000	0,12	R\$ 6.000,00
18	Sinan - Atendimento Anti-Rábico Humano	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
19	Sinan - Violência Interpessoal / Autoprovocada	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
20	Sinan - Acidente de Trabalho com Exposição à Material Biológico	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
21	Sinan - Aids	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
22	Sinan - Dengue	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
23	Sinan - Sífilis em Gestantes	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
24	Sinan - Hanseníase	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
25	Sinan - Hepatites Virais	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
26	Sinan - Meningite	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
27	Sinan - Sífilis Congenita	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
28	Sinan - Tuberculose	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
29	Sinan - Ficha de Notificação/ conclusão	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
30	Requisição de Exame	10x15 - 1/0 - 75g	Bloco com 100	3.000	5,45	R\$ 16.350,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 753 – Quarta - feira, 12 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 9

31	Atestado Médico para Gestante	21x15 - 1/0 - 75g	unidade Bloco com 100 unidade	500	7,88	R\$ 3.940,00
32	Declaração de Comparecimento	21x15 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	600	7,84	R\$ 4.704,00
33	Atestado Médico	21x15 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	900	7,16	R\$ 6.444,00
34	Receituário de Controle Especial	21x15 - 1/0 - 50x2	Bloco com 100 unidade	500	7,95	R\$ 3.975,00
35	Receituário Médico	12x22 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	2.500	6,2	R\$ 15.500,00
36	Solicitação / Devolução	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
37	SAI/SUS - Boletim de Produção Ambulatorial	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
38	Laudo Médico para Emissão de AIH	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
39	Ficha de Prontuário	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
40	Laudo Médico para emissão de BPA-I	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
41	Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Consolidados	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
42	Laudo Médico para Emissão de APAC de Litrotripsia	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
43	Coleta do Teste do Pezinho	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
44	Ficha de Atendimento Odontológico Individual	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
45	Requisição de Medicamentos e Materiais	A4 - 1/0 - 50x3	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
46	Laudo Médico para Solicitações de Exames e Procedimentos SAI/SUS	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
47	Guia de Referência	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	300	18,4	R\$ 5.520,00
48	Prontuário Médico	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	300	21,44	R\$ 6.432,00
49	Ficha de Cadastramento de Gestante	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
50	Boletim de Reconhecimento Geográfico	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
51	e-SUS Atenção Básica - Cadastro de Pessoal	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
52	Samu - Ficha de Atendimento Pré-Hospitalar	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
53	e-SUS Atenção Básica - Ficha de Visita Domiciliar	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 753 – Quarta - feira, 12 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 10

54	Solicitação de Compra	A4 - 1/0 - 75g	unidade Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
55	Cartão de Gestante	A4 - 2/2 - 180g com 2 dobras	Unidade	5.000	1,25	R\$ 6.250,00
56	Cartão de Protocolo	10x7,5 - 1/1 - 120g ou superior amarelo	Unidade	4.000	0,09	R\$ 360,00
57	Pasta de Protocolo - Movimento Processual	29,7x42 - 1/0 - 300g ou superior amarelo com 1 dobra	Unidade	4.000	1,8	R\$ 7.200,00
58	Pasta de Prontuário Médico	29,7x42 - 1/0 - 300g ou superior amarelo com 1 dobra	Unidade	5.000	1,68	R\$ 8.400,00
59	Registro de Funcionário	A4 - 1/1 - 75g	Unidade	4.000	0,3	R\$ 1.200,00
60	Sinan - Criança Exposta ao HIV	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
61	Sistema de Informações Ambulatoriais - SAI/SUS Programa Municipal DST/AIDS	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
62	Cartão do Cliente - Etiqueta de Identificação	10x7,5 - 1/0 - Adesivo	Bloco com 100 unidade	40	68	R\$ 2.720,00
63	Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Individualizados	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
64	Prontuário	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
65	Ficha Social	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
66	Ficha de Notificação / Investigação Individual	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
67	Laudo Médico para Emissão de APAC de Litrotripsia	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
68	Laudo do Resultado - Testes Anticorpos para HIV	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
69	Laudo do Resultado - Testes Anticorpos para Sífilis	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
70	Laudo do Resultado - Teste Hepatite B - HbsAg	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
71	Ficha de Atendimento TR	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
72	Filipeta - Conscientização Sobre o Cancer de Prostata	A4 - 4/4 - couchê 115g com 2 Dobras	Unidade	30.000	0,51	R\$ 15.300,00
73	Comprovação de Vacinação Anti-Rábica Animal	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
74	Filipeta - Vigilância Sanitária	A4 - 4/4 - couchê 115g com 1 Dobra	Unidade	30.000	0,43	R\$ 12.900,00
75	Filipeta - Prevenção Acidente de Trabalho	A4 - 4/4 - couchê 115g com 1 Dobra	Unidade	30.000	0,43	R\$ 12.900,00
76	Ficha de Acompanhamento de Gestante	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
77	Ficha de Cadastramento de Gestante	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
78	Comprovante de Cadastramento Hiperdia	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
79	Caderneta de Vacinação Adulto	1/1 - Cartão 180g - 2 Dobras	unidade	5.000	0,81	R\$ 4.050,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 753 – Quarta - feira, 12 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 11

80	Formulário de Inutilização de Imunobiológicos	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
81	CENEPI - Programa Nacional de Imunização	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
82	Formulário para Avaliação de Imunobiológicos sob Suspeita	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
83	Boletim Mensal de Doses Aplicadas	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
84	Ficha de Registro de Vacinado	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
85	Protocolo de Reclamação	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	50	23,29	R\$ 1.164,50
86	Certificado de Inspeção Sanitária - Farmácias e Drogarias	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	10	31,1	R\$ 311,00
87	Certificado de Inspeção Sanitária - Estabelecimentos de Saúde	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	10	31,1	R\$ 311,00
88	Requerimento para Abertura de Processo Vigilância Sanitária	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	20	30,85	R\$ 617,00
89	Termo de Visita - Bloco com 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
90	Termo de Intimação - Bloco em 3 vias numerado em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 3 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	30	60,9	R\$ 1.827,00
91	Termo de Coleta de Amostra - Bloco com 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
92	Termo de Notificação - Bloco em 3 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 3 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	60,9	R\$ 609,00
93	Termo de Apreensão e Inutilização-Bloco em 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
94	Termo de Infração / Visa - Bloco em 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
95	Termo de Multa / Visa - Bloco em 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
96	Termo de Interdição / Visa - Bloco em 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
97	Termo / Visa - Bloco em 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	30	68	R\$ 2.040,00
98	Termo de Apreensão e Depósito / Visa - Bloco em 4 vias numeradas em sequência, via em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
99	Folder - Cuidados Contra a Dengue	A4 - 4/4 - couchê 115g com 2 Dobras	Unidade	300.000	0,35	R\$ 105.000,00
100	Folder - Para Cuidados Com Alimentos	A4 - 4/4 - couchê 115g com 2 Dobras	Unidade	30.000	0,51	R\$ 15.300,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 753 – Quarta - feira, 12 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 12

101	Cartaz - Acidente de Trabalho	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	2,15	R\$ 6.450,00
102	Cartaz - Assédio Moral	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	2,15	R\$ 6.450,00
103	Cartaz - LER / DORT	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	2,15	R\$ 6.450,00
104	Cartaz - PAIR	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	2,15	R\$ 6.450,00
105	Folder Acidente de Trabalho	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
106	Folder - Assédio Moral	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
107	Folder - E.P.I.	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
108	Folder - Ergonomia	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
109	Folder - LER / DORT	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
110	Folder - PAIR	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
111	Agenda de Pacientes para Fisioterapia	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	20	30,85	R\$ 617,00
112	Ficha de Avaliação	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	20	30,85	R\$ 617,00
113	Guia Básico de Recursos Manuais no Lar	A4 - 4/4 - couchê 115g	Unidade	30.000	0,3	R\$ 9.000,00
114	Guia de Exercícios para a Coluna Vertebral	A4 - 4/4 - couchê 115g	Unidade	30.000	0,3	R\$ 9.000,00
115	Guia de Exercícios para a Coluna Cervical	A4 - 4/4 - couchê 115g	Unidade	30.000	0,3	R\$ 9.000,00
116	Guia de exercícios para o Ombro	A4 - 4/4 - couchê 115g	Unidade	30.000	0,3	R\$ 9.000,00
117	Marcação de Presença	A4 - 1/0 - 75g	Unidade	2.000	0,3	R\$ 600,00
118	Folder - Meu Salão Livre das Hepatites	A4 - 4/4 - Couchê 115g com dobra	Unidade	30.000	0,47	R\$ 14.100,00
119	Folder - Doenças Sexualmente Transmissíveis	A4 - 4/4 - Couchê 115g com dobra	Unidade	300.000	0,35	R\$ 105.000,00
120	Folder - Hepatite B	Tamanho A4 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g com 2 dobras	Unidade	30.000	0,49	R\$ 14.700,00
121	Folder - Partiu Teste	Tamanho A4 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g com 2 dobras	Unidade	30.000	0,49	R\$ 14.700,00
122	Cartaz - Hepatite B	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	3,12	R\$ 9.360,00
123	Cartaz - Partiu Teste	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	3,12	R\$ 9.360,00
124	Faixa	Tamanho 3x1m - Lona 380g	Unidade	150	317	R\$ 47.550,00
125	Banner	Tamanho 1,3x0,80m - Lona 380g	Unidade	300	109,8	R\$ 32.940,00
VALOR TOTAL						R\$ 763.451,90

ATO Nº 014/SEMUS/2020, de 12/02/2020. (Comissão Especial para Fiscalização dos Serviços Executados pelos Prestadores de Serviços Credenciados no SUS, para os serviços de Terapia Renal Substitutivas - TRS, no âmbito do Município de Queimados – 8ª Alteração):

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 10 da Lei nº 1.114/12.

Resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para Fiscalização dos Serviços Executados pelos Prestadores de Serviços Credenciados no SUS, para os serviços de terapia renal substitutiva, no âmbito Município de Queimados composta pelos servidores:

- Renata Bretas Zattar – Subsecretário Adjunto de Administração - Comissionado – Matrícula 10182/02
- Maria Betânia Pessoa de Paiva Oliveira - Assessor Técnico de Atenção Básica – Comissionado – Matrícula 8941/43;
- Samir Kalaoum – Médico Clínica Médica – Estatutário – Matrícula 3267/01;

Suplente:

- Simone da Silva Cruz – Subsecretária Adjunto de Atenção Básica e Saúde Integral – Matrícula 13460/01;
- Andreza Contreiras da Silva – Assessor de Gabinete – Matrícula 8449/22.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 753 – Quarta - feira, 12 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 13

Art. 2º - Caberá à Comissão, por pelo menos 2 (dois) de seus membros, atestar as Notas Fiscais com os serviços prestados pelos Prestadores de Serviços Credenciados ao SUS, dos serviços de terapia renal substitutiva.

Art. 3º - A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da lei 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Único – A Comissão poderá requisitar o assessoramento técnico de outros servidores da SEMUS, sempre que julgar necessário.

Art. 4º- Qualquer irregularidade observada pela Comissão deverá ser imediatamente comunicada a Secretária Municipal de Saúde, sob pena de Responsabilidade.

Art. 5º - Fica revogado o Ato nº 024/SEMUS/2018, de 11/04/2019, publicado no DOQ. 546 de 28/09/2018 e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Este Ato entre em vigor a contar da data de publicação.

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Atos da Secretária Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

O Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições em vigor;

RESOLVE:

Torna público que,

PORTARIA Nº 01/SEMADA/2020. MAUSER DO BRASIL EMBALAGENS INDÚSTRIAS S.A., recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais SEMADA, a Licença de Operação LO – SEMADA Nº 000053, para realizar a atividade de fabricação de embalagens metálicas, Georreferenciado através das coordenadas métricas 642417 E; 7483814 N Fuso: 23-K (DATUM: SIRGAS 2000). No seguinte local: Avenida Bahia, lote 12, 13 e 14, Quadra 6 – Bairro Distrito Industrial – Município de Queimados RJ, Rio de Janeiro. (Processo SEMADA Nº 2669/2017/24).

PORTARIA Nº 02/SEMADA/2020. LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais SEMADA, a Licença de Operação LO – SEMADA Nº 000052, para realizar a operação de uma subestação de distribuição de energia elétrica, denominada SETD, Georreferenciado através das coordenadas métricas 648100 E; 7484270 N Fuso: 23-K (DATUM: SIRGAS 2000). No seguinte local: Estrada de Cabuçu nº22 Bairro Vila São João – Município de Queimados RJ, Rio de Janeiro. (Processo SEMADA Nº 1458/2019/24).

PORTARIA Nº 03/SEMADA/2020.

CONSIDERANDO:

- A Lei Municipal Nº 950/09 de 03/08/2009 e suas modificações posteriores em especial à Lei 1069/12, de 05 de março de 2012 que dispõe sobre o Sistema de Controle de Licenciamento Ambiental Municipal de Queimados – SICLAM, e

CONSIDERANDO:

- A Lei Complementar de Nº 140/2011 de 08/12/2011 e a Resolução CONEMA 42/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Analista Ambiental e Fiscalização que integrarão o Sistema de Controle de Licenciamento Ambiental Municipal de Queimados – SICLAM, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados.

Relação do Corpo Técnico SEMADA/SICLAM

SERVIDOR	MATRICULA	FORMAÇÃO	VÍNCULO	RG	ÓRGÃO DE CLASSE
GIULLIANA SANT'ANA	6668/01	ENGENHEIRA CIVIL	EFETIVO	1996100780 CREARJ	19996100780 CREA-RJ
IONARA LIMA CAVALCANTI	4439/31	ARQUITETA	EFETIVO	01495984843 DETRAN-RJ	A115873-2 CAU
JOSÉ PAULO ALVES FERREIRA LOURO	4218/81	GESTOR AMBIENTAL	EFETIVO	3911728 IFP
PAULO SÉRGIO CORECHA ROSA	3549/11	GESTOR AMBIENTAL	EFETIVO	082002288 IFP
ANDREIA LOUREIRO	10464/02	ENGENHEIRA FLORESTAL	EXTRA-QUADRO	107668360 IFP	2005106278 CREA-RJ
JAQUELINE KALAOU	11374/02	ENGENHEIRA AGRÔNOMA	EXTRA-QUADRO	24568734-8 DETRANRJ	2013109551 CREA-RJ
ARIEL DE LIMA ANTUNES	11662/02	ENG. CIVIL/ SANITARISTA	EXTRA-QUADRO	2009146588 CREA-RJ	2009146588 CREA-RJ
SALETE OLIVEIRA DA SILVA	11385/02	BIÓLOGA	EXTRA-QUADRO	10645608-0 IFP	91.114/02 CRBIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 753 – Quarta - feira, 12 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 14

STELA DALVA WILL MACEDO	13005/01	BIÓLOGA	EXTRA-QUADRO	11235221709 DETRAN-RJ	78.292/02 CRBIO
ELISÂNGELA DE SOUZA COSTA	13003/01	QUÍMICA	EXTRA-QUADRO	09938671-6 IFP	03251955 CRQ
THIAGO FERNANDES RIBEIRO	13775/01	GESTOR AMBIENTAL	EXTRA-QUADRO	13413649-8 IFP	-----
TÉCNICOS ENVOLVIDOS NA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL					
FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	FORMAÇÃO	VINCULO	RG	ÓRGÃO DE CLASSE
JOSÉ PAULO ALVES FERREIRA LOURO	4218/81	FISCAL/ GESTOR AMBIENTAL	EFETIVO	3911728 IFP	-----
PAULO SÉRGIO CORECHA ROSA	3549/11	FISCAL/ GESTOR AMBIENTAL	EFETIVO	082002288 IFP	-----

GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO
Secretária Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Processo: 0202/2020/20. Com base no Decreto nº 2404/2019, no despacho da d. Procuradoria Geral do Município às fls. 161/167, no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 185/186, da Ata de Registro de Preços nº 01/2020 às fls. 31/55 do procedimento administrativo nº 0202/2020/20, do Pregão Presencial 18/2019, bem como Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 08. ADJUDICO a Primeira Utilização da Ata de Registro de Preços nº 01/2020, através das empresas **MEDS20 COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.871.192/0001-07, nos itens 1 e 9 no valor de R\$ 437.494,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), **MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.078.531/0001-05 nos itens 3 e 8 no valor de R\$ 1.278.340,00 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil e trezentos e quarenta reais) e **ABBM BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 11.505.067/0001-02, nos itens 2, 4, 5, 6, 7 e 10, no valor de R\$ 1.513.878,20 (Um milhão, quinhentos e treze mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), referente à Locação de Equipamentos para prestação de serviços a serem executados com maquinários de propriedade da contratada, operados por funcionários das mesmas, com o objetivo de atender a execução dos serviços da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – Semconsesp e HOMOLOGO a despesa no valor total de R\$ 3.229.712,20 (Três milhões, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e doze reais e vinte centavos) pelo período de 10 (dez) meses.

Processo: 3414/2019/20. Com base no Decreto nº 2404/2019, no despacho da d. Procuradoria Geral do Município às fls. 94/98, no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls.137/138, da Ata de Registro de Preços nº 02/2019 às fls. 20/28 do procedimento administrativo nº 3414/2019/20, bem como Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 117. ADJUDICO a Primeira Utilização da Ata de Registro de Preços nº 02/2019, através da empresa CpM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.446.911/0001-11, no valor de R\$ 480.288,00 (Quatrocentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e oito reais), referente à Aquisição de concreto usinado a quente, importado de usina, inclusive todos os materiais (massa fina), exclusive o transporte da usina para a pista, com o objetivo de atender a regularização e manutenção das vias de Queimados através dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – Semconsesp pelo período de 04 (quatro) meses e HOMOLOGO a despesa no valor total de R\$ 480.288,00 (Quatrocentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e oito reais).

ROGÉRIO LOPES BRANDI
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Portaria nº 06/SEMUTTRAN/19, de 11 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que compete à autoridade de trânsito autorizar as interdições das vias do Município de Queimados, conforme estabelecido no artigo 24 do CTB;

Considerando os pareceres exarados nos autos do processo nº 5310.2019.03 pelo Diretor de trânsito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Queimados, às fls. 09, e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Queimados, às fls. 10.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público o deferimento da solicitação de fechamento da Rua Dom José, do bairro Eldorado, em Queimados, no trecho compreendido entre as ruas Teodoro e Americana, para fins de lazer, nos domingos e feriados, das 08:00h as 22:00h, pleiteada através do processo nº. 5310.2019.03.

Art.2º - Determinar que o fechamento da via, bem como a sinalização quanto ao fechamento, seja realizado pelos requerentes, na forma estabelecida pelo CONTRAN, de acordo com o art. 95, §1º do Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN TAVARES PERFEITO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 753 – Quarta - feira, 12 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 15

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Portaria nº. 011/20. Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais e paridade à servidora **Monica Holanda de Lemos Angelo**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0002/2020/15, com fundamento no **artigo 6º da EC 41/03 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88**, matrícula nº. 738/21, ocupante do cargo de Professor II-2, MAG-1, nível P, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II-2, MAG-1, nível P, arts. 6º e 11, §2º da Lei nº. 299/98.....	R\$ 3.104,92
Gratificação por tempo de serviço, 45%, art. 24, §4º da LOM.....	R\$ 1.397,21
Grat. Orientador Educacional, 30%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....	R\$ 931,48
Grat. Nível Universitário, 20%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....	R\$ 620,98
Parcela incorporada Lei nº. 1060/11.....	R\$ 952,72
Total dos proventos de aposentadoria:.....	R\$ 7.007,31

MARCELO DA SILVA FERNANDES
DIRETOR-PRESIDENTE PREVIQUEIMADOS

Atos do Conselho Municipal da Cidade de Queimados

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Queimados, no uso de suas atribuições legais, conforme o que preceitua a Lei Nº 775/06 de 23 de maio de 2006 e regimento interno.

RESOLVE:

Convocar a segunda Reunião Ordinária, na quinta-feira dia 13 de fevereiro de 2020, às 16h, a realizar-se na sede da **Secretaria Municipal da Terceira Idade (ao lado da Vila Olímpica)** na rua Avenida Maracanã, s/n, Pacaembu, Queimados, RJ, com a seguinte pauta:

- I - Abertura;
- II - Aprovação da Pauta;
- III - Debate e votação da ATA da reunião anterior;
- IV - Apresentação, debate e votação do Calendário Anual de reuniões ordinárias de 2020;
- V - Debate e votação para o horário das futuras reuniões do COMCIQ;
- VI - Aprovar as demandas dos membros do Conselho;
- VII - Apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião;
- VIII - Informes e encerramento.

JORGE DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente do Conselho da Cidade de Queimados

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDOR 2020

A Prefeitura Municipal de Queimados comunica às pessoas jurídicas interessadas em participar de Licitações que se encontram abertas as inscrições para atualizações de registros existentes e para cadastramento de novos fornecedores, prestadores de serviços e obras, conforme Relação de Documentações para abertura de Processo Administrativo à disposição dos interessados, nos termos do artigo 34 da Lei N.º 8666/93, no site da Prefeitura Municipal de Queimados (www.queimados.rj.gov.br) ou no setor de Licitações, situada na Rua Hortência n.º 254, Centro, Queimados, RJ.
Informações: Tel. 2665-2206.

Denilson Vilar de Queiros
Presidente da CPLMSO